



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA**  
**OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11**

**Processo N.º 000.000.003/2018**

**INTERESSADO: CREFITO 11**

**ASSUNTO: Aquisição de ponto eletrônico**

**PROJETO BÁSICO**

**I – Objeto**

1.1 Aquisição de ponto eletrônico para atender as necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região.

**II – Justificativa**

2.1 Considerando a necessidade de substituição do ponto eletrônico da sede da Autarquia haja vista que o aparelho atual se encontra com defeito.

2.2 Considerando que o ponto eletrônico apresenta evidentes vantagens, tanto pela facilidade com que permite aferição da jornada dos trabalhadores, quanto pela velocidade conseguida na transmissão das informações para os sistemas de folha de pagamento.

**III – Fundamentação Legal**

3.1 – A aquisição dos materiais objeto do presente Projeto Básico, tem amparo legal na Lei nº 8.666/93.

**IV – Das Especificações do produto e quantitativos**

1 (um) equipamento de ponto eletrônico em conformidade com a portaria 1.510 do M.T.E, que permita mais de 100 cadastros, incluindo instalação, configuração e treinamento para operação do sistema do ponto, em Brasília no seguinte endereço: SRTVS Q. 701 ED. PALÁCIO DO RÁDIO I BL. 1 SALAS DE 308 A 314 – BRASÍLIA-DF.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA**  
**OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11**

**Processo N.º 000.000.003/2018**

**INTERESSADO: CREFITO 11**

**ASSUNTO: Aquisição de ponto eletrônico**

**V – Da Estimativa de preços**

5.1 A estimativa dos valores dos objetos especificados consta no anexo deste projeto básico, para aquisição no tipo de licitação de menor preço unitário.

**VI – Da proposta de Preços**

6.1 - A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecido, com a marca e o modelo de seus componentes, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, acompanhada de planilha orçamentária, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta-corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

6.2 No preço, que deverá ser cotado para todos os itens da tabela acima, deverão estar inclusos todos os custos com impostos, taxas, inclusive frete para entrega do material.

**VII – Das Obrigações do Fornecedor**

7.1 Substituir todo e qualquer produto fornecido com defeito.

7.2 Responsabiliza-se pelos danos porventura causados diretamente ao CREFITO 11, decorrentes de culpa ou dolo, até a entrega do produto, incluindo o transporte e e frete.

7.3 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento do produto.

50  
R

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA**  
**OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11**

**Processo N.º 000.000.003/2018**

**INTERESSADO: CREFITO 11**

**ASSUNTO: Aquisição de ponto eletrônico**

7.4 Entregar o produto no prazo, condições e local indicado. O setor responsável o CREFITO 11, fará a verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.

7.5 – O produto que for entregue em desacordo com o especificado no Projeto Básico ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

#### **VIII – Das Obrigações e Responsabilidades do CREFITO 11**

8.1 – Proporcionar todas as condições ao fornecedor para o cumprimento de sua obrigação dentro das normas e condições desse processo.

8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o produto a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.3 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

#### **IV – Prazo e Local de Entrega**

9.1 O produto de que trata o presente Projeto Básico devem ser disponibilizados imediatamente após o recebimento da Solicitação de Compra no endereço abaixo:

Brasília – SRTVS Q. 701 ED. PALÁCIO DO RÁDIO I BL I SALAS DE 308 A 314.

#### **X – Condições de Pagamento**

  
51

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA**  
**OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11**

**Processo N.º 000.000.003/2018**

**INTERESSADO: CREFITO 11**

**ASSUNTO: Aquisição de ponto eletrônico**

10.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente aceita e atestada pelo setor competente do CREFITO 11.

**XI – Classificação Orçamentária**

11.1 Existem dotações orçamentárias sobre a rubrica 6.2.2.1.1.02.01.03.002.

Brasília, 24 de janeiro de 2018.

**CATYUCIA A DRADE FELIX**  
Presidente da Comissão de Licitação

**HILEANY PLÍNIO DOS SANTOS**  
Membro da Comissão de Licitação

**TATIANE IGUES DA SILVA**  
Membro da Comissão de Licitação

## LICENCIAMENTO DO SISTEMA PONTO SECULLUM 4

Pelo presente instrumento particular pactuam, de um lado, **Digicard relógio Ponto Ltda -Epp**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.034.405/0001-39, com sede na **SQN 302 Bloco c sala 116 Asa Norte**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, e, de outro lado **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.290.767/0001-89, com sede **SRTVS Q.701 ED. PALÁCIO DO RÁDIO I BL. SLS 308 A 314**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, declaram, na melhor forma de direito, ter justo e acordado este Contrato de Anuidade de Sistemas, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato destina-se ao licenciamento do programa de gerenciamento do Software Ponto Secullum 4, e Módulo Web do Ponto 4 na Nuvem, por período de 12 meses

**CLÁUSULA SEGUNDA:** a **CONTRATANTE** tem direito às seguintes funcionalidades:

**Backup Remoto** - salvar arquivos de backup do sistema em um repositório online fornecido pela **SECULLUM** com um espaço de 200 (Duzentos) megabytes. Para tamanhos superiores consultar valores a parte. *Para utilização deste serviço é necessária uma conexão de internet irrestrita nos momentos de utilização.* A **CONTRATADA** não se responsabiliza por quaisquer decisões tomadas a partir dos dados extraídos do sistema, haja vista que os mesmos podem ser alterados pelo usuário.

*O repositório online deve ser destinado única e exclusivamente para armazenamento de arquivos de backup dos sistemas Secullum, não sendo permitidos quaisquer outros arquivos sob pena de exclusão imediata pela Secullum sem aviso prévio. Para que as fotos sejam copiadas juntamente com o backup, é necessário salvar as fotos no banco de dados.* **Atualizações de Recursos** – todas atualizações lançadas estarão disponíveis sem custo para a **CONTRATANTE**. Opcionalmente pode-se configurar o sistema para, sempre que uma nova versão for disponibilizada, atualizar automaticamente. *Para utilização deste serviço, é necessária uma conexão de internet irrestrita nos momentos de utilização. A atualização só poderá ser feita por usuários administradores do sistema.* **Direito a evolução de produto** - sempre que um novo produto for lançado, em substituição a um antigo de mesma natureza (Ponto Secullum 3 por Ponto Secullum 4), terá a **CONTRATANTE**, direito a evolução. **Módulo Web do Ponto Secullum 4 na Nuvem** – permite visualizar as batidas, ajustar o ponto, lançar justificativas em dispositivos móveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **CONTRATANTE**, adquiriu o software secullum por período de 12 meses; após pagará a **CONTRATADA**, anualmente, o valor de **R\$ 480,00**. (Quatrocentos e oitenta reais) O pagamento será efetuado, em rede bancária, mediante quitação de bloqueto bancário ou outro meio de cobrança indicado pela **CONTRATADA**, sobre o qual será a **CONTRATANTE** devidamente avisada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As faturas pagas com atraso serão acrescidas de multa de 11,50 após 1 dia do vencimento e juros de 0.77 ao dia, e no 5.º dia útil irá a protesto automaticamente. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a **CONTRATADA** poderá interromper os serviços, sem qualquer ônus para a mesma. O atraso superior a 30 (trinta) dias responsabilizará a **CONTRATANTE**, além da multa e juros de mora, pelas despesas de cobrança, inclusive de protesto e honorários advocatícios.

assinatura desta proposta no campo apropriado significa a adesão às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** - O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes após 12 (doze) meses da assinatura do presente instrumento, sem qualquer ônus a nenhuma das partes, desde que com pré-aviso de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA** - O não cumprimento de qualquer cláusula deste instrumento faculta à parte lesada, a seu critério e julgamento, a rescisão imediata do mesmo, sem qualquer notificação e ônus, sendo que a parte infratora arcará com multa no valor de 50% (Cinquenta Por Cento) do valor total deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília - DF, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo:

Brasília, 14 de Março de 2018

DIGIC

DAEPP

CNPJ Nº 03.034.405/0001-3

CONSELHO REGIONAL  
CNPJ Nº 06.290.767/0001-89

DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL